



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 110/86

Autoriza o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste a Transferir a Dotação Orçamentária do Serviço de saúde e Assistência Social, para a Dotação de Serviços de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de São Sebastião do oeste, por seus representantes decreta e eu José Diógenes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a transferir a dotação orçamentária Municipal de 1986, conforme Lei 011/85 de 31-10-1985, votada pela Câmara Municipal a transferir da dotação orçamentária do pagamento de serventes escolares municipais, lançada na dotação 3131.0.22.2. Serviço de Saúde e Assistência Social no valor de CZ\$9.000,00 (nove mil cruzados) para dotação 3131.0.22.1. Serviço de Educação e Cultura o Valor especificado acima, com data retroativa de 1º(primeiro) de janeiro de 86.

Art.2º- Esta Lei vigorará até a data de 31/12/1986.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

São Sebastião do Oeste, 28 de abril de 1986.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.